

<b>INTERESSADO:</b> Gabriel Fernando Guerra		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Fernando Guerra, na Escola Técnica Nº 35 - Distrito Escolar Nº 18 Ingeniero Eduardo Latzina, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período compreendido de 2003 a 2008, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 08107710/2023	<b>PARECER Nº</b> 517/2023	<b>APROVADO EM:</b> 18/10/2023

## I – RELATÓRIO

Gabriel Fernando Guerra, mediante o processo nº 08107710/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola Técnica Nº 35 - Distrito Escolar Nº 18 Ingeniero Eduardo Latzina, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período compreendido de 2003 a 2008.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de Titulação Técnica em Automóveis;
- 3) Tradução Juramentada;
- 4) Documento de identidade do requerente (RNM);
- 5) Documento Nacional Argentino;
- 6) Comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 517/2023

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Fernando Guerra, na Escola Técnica Nº 35 - Distrito Escolar Nº 18 Ingeniero Eduardo Latzina, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período compreendido de 2003 a 2008, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada R G Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: JAA

2/2